



PORTARIA COREN-ES Nº 578/2024

Designa empregados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato vinculado ao PAD nº 797/2024.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitua o artigo 7º do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no artigo 117, da Lei supracitada;

CONSIDERANDO solicitação constante no Memorando DGAF nº 3295/2024, de fl. 13, no qual consta sugestão de designação dos empregados para exercerem a função de fiscal de contrato, do contrato que será vinculado ao PAD nº 797/2024, bem como deliberação da Diretoria, em sua 13ª Reunião Ordinária de Diretoria (fl.15);

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de Contrato são:

I – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



III – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Empregados listados abaixo, como Fiscais Titulares e Suplentes do contrato vinculado ao PAD n.º 797/2024, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para Sede e Subseções do Coren-ES:

- **Fiscalização Contratual – Sede:**
 - Fiscal do contrato: Breno Birschener Gonzaga, matrícula n.º 455;
 - Fiscal Substituta: Mariane Dantas de Barros, matrícula n.º 441.
- **Fiscalização Contratual – Subseção Colatina:**
 - Fiscal de contrato: Katiane Fabres Cunha, matrícula n.º 155;
 - Fiscal substituto: Jonathan Pereira Gonçalves da Silva, matrícula n.º 464.
- **Fiscalização Contratual – Subseção Linhares:**
 - Fiscal de contrato: Amanda Rocha Gomes, matrícula n.º 459;
 - Fiscal substituta: Vera Lucia Alves de Oliveira, matrícula n.º 348.
- **Fiscalização Contratual – Subseção São Mateus:**
 - Fiscal de contrato: Sandra da Fonseca Silva, matrícula n.º 54;
 - Fiscal substituta: Magda Serafin Santos Souza, matrícula n.º 458.
- **Fiscalização Contratual – Subseção de Cachoeiro de Itapemirim:**
 - **Fiscal de contrato:** Alessandra dos Santos, matrícula n.º 463;
 - **Fiscal substituta:** Suely Pereira Morete da Silva, matrícula n.º 342.

Dados Complementares:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Ordem de Serviço: -	N.º 797/2024.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 16 de outubro de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário